



CLIPPING INTERNET
04/05/2019 ATÉ 04/05/2019



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	1
	1.2 SITE AGORA SANTA INÉS.....	2
	1.3 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	3
	1.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	5
	2.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6
	2.3 BLOG DO NETO FERREIRA	7
	2.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
	2.5 SITE O PROGRESSO.....	9 10 11
3	JUIZES	
	3.1 SITE AGORA SANTA INÉS.....	12
4	POSSE	
	4.1 SITE O PROGRESSO.....	13
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	14
	5.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
	5.3 SITE O PROGRESSO.....	16
6	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	6.1 SITE O PROGRESSO.....	17

Então, o Supermercado Mateus foi condenado por vender alimentos vencidos?

Caso fizesse um apanhado das denúncias sobre venda de produtos vencidos pelo Supermercado Mateus, com certeza já teria indenizado diversos clientes. Esse blog já apontou diversas irregularidades quanto a venda de produtos vencidos, para a que mais chamou a atenção foi a constante da matéria “Assistam ao vídeo!!! Açougueiro do Mateus lava bacon vencido para colocar em venda... Cadê o MPMA?”, publicada no 29 de março de 2017, onde disse: “Atenção promotora Lítia Cavalcante e a Vigilância Sanitária!!! Esse vídeo mostra a prática ilícita do Supermercado Mateus com os derivados de origem animal. O açougueiro lava e esfrega com uma escova e seca com um pano sujo, um pedaço grande de bacon, para retirar o mofo, o fugo e a aparência ruim, depois o corta em pedaços menores para embalá-los e colocá-los a venda... Pobre do consumidor. E o Mateus ainda terá uma excelente compensação tributária do governo Flávio Dino.”

Agora, o Mateus Supermercados foi condenado a pagar indenização de R\$ 9 mil, por danos morais, em razão da venda de alimento vencido que foi ingerido por uma consumidora e resultou em dano à sua saúde. Essa parte da sentença do Juízo da 2ª Vara de João Lisboa foi mantida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu ao recurso somente para ajustar a base de incidência dos honorários advocatícios no valor da condenação, não no valor da causa.

O Mateus sustentou que não há comprovação de que o produto foi adquirido em seu estabelecimento, alegando que o cupom fiscal é ilegível, que não é possível apontar com clareza a data da compra e que o código de barra do produto é o mesmo em todo o território nacional.

VÍDEO EM

<https://youtu.be/Cexbo684IAE>

Polícia Civil cumpre mandados de prisão por roubo, estelionato e latrocínio em Timon

Uma megaoperação foi iniciada, na manhã dessa sexta-feira (3), pela Polícia Civil do Maranhão, por meio do Grupo de Pronto Emprego da 18ª Delegacia Regional de Timon, no intuito de executar quatro mandados de prisão preventiva pelos crimes de roubo majorado, estelionato e latrocínio (roubo seguido de morte). Os alvos das prisões foram focados em, pelo menos, três bairros de Timon.

Crime: latrocínio

Durante a madrugada dessa sexta-feira (3), equipes da Polícia Civil prenderam Adriano da Silva Pereira, conhecido como Macaquinho, em cumprimento a um mandado de prisão, expedido pela 5ª Vara Criminal de Teresina (PI), pelo crime de roubo seguido de morte.

Segundo as investigações, Macaquinho também é suspeito de ter cometido um latrocínio na Avenida Parnarama, em Timon, no último domingo (28), cuja vítima foi morta com dois disparos de arma de fogo.

O preso foi capturado na Rua 31 do Bairro Cidade Nova, Timon, e, em seguida, encaminhado ao sistema prisional piauiense.

Em outra ação em cumprimento ao mandado de prisão preventiva por latrocínio, foi preso Matheus Martins Araújo. A prisão foi realizada no Bairro Cidade Nova, em Timon, e o indivíduo encaminhado ao sistema prisional piauiense, onde ficará à disposição do Judiciário.

Crime: estelionato

Já nas primeiras horas dessa sexta-feira (3), a Polícia Civil prendeu, no Bairro São Marcos, Glaydson de Sousa Campos em cumprimento a um mandado de prisão preventiva, expedido pela 3ª Vara Criminal de Timon, pelo crime de estelionato.

Segundo as autoridades policiais, Glaydson arrecadou dinheiro de formandos de uma faculdade e desapareceu, deixando o prejuízo aos alunos.

Crime: roubo

Por fim, os policiais conseguiram prender Wilson Jefferson Lima Sousa em cumprimento a um mandado de prisão, expedido pela 2ª Vara Criminal de Timon, que o condenou a cinco anos, nove meses e 20 dias de prisão pelo crime de roubo majorado.

A prisão se deu no Bairro Parque Alvorada e, após prestar o devido depoimento, o indivíduo foi encaminhado à

Unidade Prisional de Timon.

(Informações da SSP-MA)

Mantida condenação de ex-prefeito de Itinga do Maranhão por improbidade administrativa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a condenação de Francisco Valbert Ferreira de Queiroz, ex-prefeito de Itinga do Maranhão, por ato de improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado em primeira instância ao pagamento de multa civil correspondente a cinco vezes a sua última remuneração no cargo, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

Em suas razões, o ex-prefeito alegou que não há prova do ato de improbidade praticado, uma vez que a simples desaprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado não implica, necessariamente, em malversação de recursos públicos ou que o agente tenha agido com dolo, ainda que genérico. Com esses argumentos, requereu a reforma da sentença e a improcedência do pedido.

De início, o relator, desembargador Paulo Velten, esclareceu que o julgamento das contas de governo pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário. Por esse motivo, disse que, ainda que a Câmara rejeite o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Poder Judiciário não fica impedido de averiguar a existência de atos contrários à probidade administrativa referidos no julgamento efetuado pela Corte de contas.

Ilegalidades

Paulo Velten destacou que, baseado em minucioso relatório elaborado pela Unidade Técnica de Contas de Governo, o TCE apontou para a existência de diversas ilegalidades na execução financeiro-orçamentária das contas do município, dentre elas: ausência de documentos necessários à prestação de contas; envio fora do prazo previsto de leis orçamentárias e falta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); saldo no balanço financeiro insuficiente para cobrir o saldo de restos a pagar para o exercício seguinte; e divergência entre a receita total contabilizada e a apurada pelo TCE.

O relator afirmou que os fatos referidos no parecer prévio do TCE não constituem faltas puramente formais ou meras irregularidades, como defende o apelado. Esclareceu que a correta execução do orçamento público é tema dos mais relevantes em matéria de direito administrativo e financeiro, devendo ser observadas à risca as normas e os princípios regentes, sob pena de improbidade administrativa. É o que está expressamente contido no Artigo 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe com todas as linhas que infrações às suas disposições serão punidas de acordo com a Lei 8.429/92.

O desembargador frisou que, nesse mesmo sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E, no caso específico do Artigo 11 da Lei 8.429/92, o legislador contenta-se com a presença do chamado dolo genérico, que independe de uma especial finalidade da conduta.

O relator concluiu que, pelo contido no parecer prévio do TCE e demais documentos que instruem a petição inicial, a só demonstração de descumprimento, por parte do apelante, de inúmeras regras de natureza contábil, financeira e orçamentária é suficiente para a configuração de ato de improbidade administrativa contrário aos

princípios da legalidade e moralidade públicas, estando, assim, correta a sentença recorrida.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, mantendo a sentença, de acordo com o parecer ministerial.

(Informações do TJ-MA)

Presos acusados de integrarem organização criminosa participam de audiência no Fórum de São Luís

04/05/2019 00:00:00

Dezesseis presos, denunciados sob acusação de integrarem organização criminosa, participaram nessa sexta-feira (3), de audiência no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Na audiência, presidida pelo juiz titular da 1ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís, Ronaldo Maciel Oliveira, foram ouvidas 18 testemunhas. Os custodiados serão interrogados por videoconferência, em audiência no próximo dia 16 de maio, às 9h.

O magistrado explicou que devido à grande quantidade de presos, a audiência de instrução e julgamento precisou ser realizada no salão da 4ª Vara do Tribunal do Júri. Iniciada às 8h30, a oitiva terminou por volta das 14h. Na acusação, atuou o promotor de Justiça Marco Aurélio Ramos. Presentes também 11 advogados dos acusados.

O Ministério Público denunciou Flávio Rodrigo Coelho Pereira, Diogo Silva Pereira, Rafael Soares da Silva, Alberlan Castro Marques, Marcos Vinícius Frazão, Jonas Salatiel dos Santos Ribeiro, José Vicente de Jesus Silva Matos, Talisson de Sousa Pereira, Pablo Farias Cunha, Patrick Santos Barros, Orlandeilson Maranhão Farias, Júlio Mariano Santos Ferreira, Wanderson Silva Almeida, Pedro Werbwth Gonçalves Melônio, Antônio José Pinto Coelho, Gabriel Soares da Silva, Francisco de Assis Costa Júnior, sendo que quatro estão foragidos e 13 encontram-se presos.

Também foram denunciadas Antônia Francinete Santos da Silva, Francilene Fonseca Silva e Maria Euzelia dos Santos, que estão em prisão domiciliar. As 20 pessoas são acusadas da suposta prática do crime previsto no Art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 12.850/2013 (promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa).

Videoconferência

Ronaldo Maciel disse que a audiência dessa sexta-feira (3) não foi realizada por videoconferência porque o despacho designando essa data já havia sido proferido antes da instalação do sistema de videoconferência na 1ª Vara Criminal, que ocorreu há cerca de 15 dias, por meio do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

O juiz afirmou que, a partir de agora, as audiências com grande número de presos e de testemunhas ocorrerão sempre por videoconferência, assim como a oitiva de testemunhas que estiverem fora de São Luís e o interrogatório de presos que estiverem em outras localidades. Ronaldo Maciel explicou que a 1ª Vara Criminal tem jurisdição em todo o Estado do Maranhão e competência para processar e julgar crimes de atividades e organizações criminosas.

De acordo com o magistrado, na 1ª Vara Criminal tramitam vários processos de acusados que estão em outros

municípios maranhenses e outras Unidades da Federação, inclusive com muitos acusados presos, o que exige uma resposta rápida do Judiciário. Para o juiz, o sistema de videoconferência, além de significar economia com o deslocamento de presos, "também vai agilizar o trabalho da unidade e cumprir o princípio constitucional da celeridade processual", afirmou.

(Informações do TJ-MA)

TJ mantém condenação contra ex-prefeito de Itinga

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação de Francisco Valbert Ferreira de Queiroz, ex-prefeito do município de Itinga do Maranhão, por ato de improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado em primeira instância ao pagamento de multa civil correspondente a cinco vezes a sua última remuneração no cargo, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

Em suas razões, o ex-prefeito alegou que não há prova do ato de improbidade praticado, uma vez que a simples desaprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado não implica, necessariamente, em malversação de recursos públicos ou que o agente tenha agido com dolo, ainda que genérico. Com esses argumentos, requereu a reforma da sentença e a improcedência do pedido.

De início, o relator, desembargador Paulo Velten, esclareceu que o julgamento das contas de governo pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário. Por esse motivo, disse que, ainda que a Câmara rejeite o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Poder Judiciário não fica impedido de averiguar a existência de atos contrários à probidade administrativa referidos no julgamento efetuado pela Corte de contas.

Após divergência no TJ, prefeito cassado de Primeira Cruz tem recurso negado no STJ

O desespero sem limite do (agora) ex-prefeito de Primeira Cruz-MA, George Luiz Santos, cassado pela Câmara de Vereadores, parece não mais ter fim.

Denunciado por diversas irregularidades e desvios de recursos oriundos do FUNDEB em sua gestão, o ex-gestor tentou a qualquer custo reverter a decisão da Câmara Municipal.

George Luiz recorreu à Brasília na tentativa de derrubar a decisão do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim. Mas acabou sendo barrado por decisão do presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, na noite desta quinta-feira (02).

Segundo Otavio de Noronha, o exame da Reclamação, ajuizada por George Luiz, ultrapassam os limites estabelecidos para a Reclamação Cível, cujo propósito é garantir a autoridade de decisão proferida sob a sistemática da repercussão geral estando condicionado ao esgotamento da instância ordinária, conforme dispõe o inciso II do §5º do art. 988 do CPC/2015.

Com a decisão, as esperanças do ex-prefeito George Luiz de retorno ao cargo chegam ao fim, ficando evidente a intenção dele de tutelar interesse pessoal de retornar ao exercício de suas funções públicas, por meio de malabarismo jurídico.

UNIDADES JUDICIAIS DO ESTADO RECEBEM RECONHECIMENTO POR MELHORIA NO ÍNDICE DE BAIXA PROCESSUAL

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) realizou na segunda-feira, 29, a solenidade de entrega da premiação do Selo “Unidade Destaque em Baixa Processual”, em reconhecimento ao desempenho positivo das unidades da Justiça de 1º Grau na diminuição da taxa de congestionamento de baixa processual durante o ano de 2018. A solenidade contou com a participação do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, dos juízes auxiliares da Corregedoria, magistrados e servidores.

O Selo Unidade Destaque em Baixa Processual foi instituído pela Corregedoria Geral da Justiça por meio do Provimento N° 11/2018, para reconhecer o desempenho das unidades judiciais de 1º Grau no que se refere à diminuição da taxa de congestionamento de baixa processual. Ao todo, durante o ano de 2018 a Justiça de 1º Grau baixou 362.693 processos, superando o total de baixados em 2017 (331.348), segundo dados do sistema Termojuris. A relação completa das unidades vencedoras pode ser acessada na página da CGJ, no link "Gestão Estratégica".

Durante a abertura, o corregedor da Justiça ressaltou a importância do projeto idealizado pela Coordenação de Planejamento Estratégico da CGJ, para fortalecer o Poder Judiciário, tão demandado nos últimos 30 anos, período pós Constituição de 1988. “Temos quase 90 milhões de processos em andamento no país, dos quais 1,38 milhão na Justiça Estadual do Maranhão. Com esse projeto melhoramos não apenas o cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça, mas entregamos as respostas que sociedade urge. Não é só julgar, é preciso baixar os processos, e todo esse trâmite depende da Família Judiciária, não apenas do juiz”, registrou.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva também falou sobre os Incidentes de Demandas Repetitivas - IRDR's, que têm paralisado, só no TJ, mais de 8 mil ações, que impactam negativamente na resolutividade e baixa processuais. “Nosso trabalho é percorrer todas as comarcas do Estado, e durante conversas com os magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados, que têm apresentado seus projetos, sugestões, críticas e angústias, atuar para dar resolutividade aos problemas, e dessa forma, legitimarmos o Poder Judiciário junto à sociedade”, finalizou o corregedor.

Ao todo, 7 unidades da Justiça Comum foram contempladas com a premiação na categoria Ouro - por terem registrado uma taxa de congestionamento menor que 50%; 9 unidades na categoria Prata - por terem registrado uma taxa entre 50% e 60%; e 33 unidades na categoria Bronze - aquelas que conseguiram reduzir o percentual da taxa de congestionamento de baixa em pelo menos 10%. Outros 29 juizados especiais e turmas recursais da Justiça de 1º Grau também foram contemplados, sendo 14 unidades na categoria Ouro; 13 unidades na categoria Prata; e 2 unidades na categoria Bronze.

A juíza Kariny Reis Bogéa, coordenadora de Planejamento Estratégico da CGJ, avaliou positivamente a finalização da etapa 2018 do projeto de Baixa Processual, que resultou em um incremento de 10% no quantitativo de processos baixados, em relação ao mesmo período de 2017, com o aumento de cerca de 30 mil na quantidade de processos baixados em relação ao ano anterior. “As unidades judiciais aderiram ao projeto e estão combatendo as taxas com índice de julgamento e baixa superior ao índice de novos processos, e isso nos

deixa felizes e motivados para a edição desse ano”, destacou.

Na solenidade foram entregues seis troféus, um para o 1º lugar de cada categoria, tanto para representantes da Justiça Comum quanto dos Juizados e Turmas Recursais. Às demais unidades foram entregues certificados.

Para o juiz Mario Prazeres, titular do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, a ação da Corregedoria é um reconhecimento e incentivo para melhoria do trabalho realizado nas unidades judiciais do Estado, por magistrados e servidores. O juiz recebeu o troféu de Baixa Selo Prata, com 50,83% de Taxa de Baixa processual. “O projeto de baixa certamente contribui para o alcance das metas estabelecidas pelo CNJ e CGJ, melhorando a prestação jurisdicional, que sem dúvida alguma é a nossa finalidade última”, pontuou o magistrado, que dedicou o prêmio aos servidores que integram o 3º JEC.

Para Francinalda Aragão Lima, secretária judicial substituta da 1ª Vara Criminal de São José de Ribamar, o projeto da CGJ implementou na unidade o hábito no cumprimento das rotinas de arquivamento e baixa de processos. “Ter conseguido reduzir a taxa de baixa da secretaria em 11,58% no período de onze meses, é fruto do trabalho de toda a equipe, magistrada e servidores, que têm se doado para melhorar a prestação da Justiça à sociedade ribamarense”, ressaltou.

Participaram da cerimônia, os juízes auxiliares da CGJ; o corregedor-geral do Ministério Público, Eduardo Jorge Heluy Nicolau; a diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Barros; a vice-presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juíza Lavínia Coelho; a diretora-geral da OAB-MA, advogada Ananda Farias.

BAIXA - A instituição do Selo Unidade Destaque considerou, entre outros, a Política Nacional de Atenção Prioritária da Justiça de 1º Grau; o Planejamento Estratégico da Corregedoria; as metas anuais de produtividade; e o papel da CGJ de zelar pelo aprimoramento da Justiça de 1º Grau. A baixa processual ocorre com a retirada dos processos judiciais de forma definitiva dos sistemas do Judiciário, com o arquivamento, após o trânsito em julgado da sentença. Em 2019, as Semanas de Baixa Processual serão realizadas nos meses de maio e outubro, após alteração prevista no Provimento Nº 17/2019.

(Márcio Rodrigo /Assessoria de Comunicação /Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

PREFEITO DE LAGO DO JUNCO É CONDENADO À PERDA DO CARGO POR SONEGAÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

O juiz Marcelo Farias (1ª Vara de Lago da Pedra), condenou o prefeito de Lago do Junco (termo judiciário), Osmar Fonseca dos Santos, pela prática de atos previstos na Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92), no julgamento de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual. Da sentença do juiz cabe apelação ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

O prefeito foi penalizado com a perda do cargo; suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil de 100 vezes o valor da sua remuneração e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por três anos.

O gestor foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MPE) de deixar de atender, “de forma deliberada”, diversos pedidos de informações em 11 processos administrativos que apuraram supostas irregularidades na aplicação de verbas públicas, o que representa “omissão ao dever legal de prestar informações e afronta aos princípios da publicidade e moralidade associados à gestão pública”.

No decorrer do inquérito civil, o MPE requisitou as informações ao gestor em janeiro e fevereiro de 2017, entrou com a ação em março do mesmo ano e ele foi citado pessoalmente no mês seguinte. Mas somente depois da audiência de instrução, em 28.11.2017, após nova requisição, é que juntou aos autos os extratos bancários.

PERÍCIA - A pedido do MPE, foi determinada uma perícia sobre movimentações financeiras, pelo Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil do Estado do Maranhão, e requisitados dados bancários do período de 1º.01 a 31.12.2016 ao Banco Central. O laudo pericial apontou operações bancárias suspeitas que totalizam R\$ 4.814.487,16 na movimentação financeira do Município de Lago do Junco, no exercício de 2016.

(Helena Barbosa, Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

Comarca de São Raimundo das Mangabeiras recebe selo por destaque em baixa processual

A Vara Única da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras recebeu o Selo Unidade Destaque em Baixa Processual, categoria Bronze. O selo é em reconhecimento à quantidade de processos solucionados e arquivados. Muitos processos que estavam parados foram concluídos, incluindo os penais.

O fórum de São Raimundo das Mangabeiras estendeu os méritos pelo feito ao trabalho desempenhado pela delegacia de Polícia Civil, Ministério Público e aos advogados, que são partes essenciais no desenrolar dos processos.

O selo é concedido é pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

IMAGEM

Quatro pessoas são presas no interior do estado nesta sexta-feira

Criminosos foram presos nas cidades de Imperatriz e Timon; entre os crimes, tráfico de drogas e latrocínio - roubo seguido de morte e outros

SÃO LUÍS - Quatro pessoas foram presas no interior do estado na madrugada e manhã de sexta-feira (3), nas cidades de Imperatriz e Timon. Na Região Tocantina, uma jovem identificada como Louise Fabrícia Pereira, de 23 anos, foi presa na madrugada de ontem (3), no bairro Caema. Com ela, o 3º Batalhão de Polícia Militar da cidade apreendeu entorpecentes que estariam sendo comercializados. A prisão foi realizada após a polícia receber denúncias contra a acusada via aplicativo de mensagens.

A mulher, conhecida na região como “Dama do Crime”, teve a casa revistada pela polícia após denúncias da população. Durante a abordagem, o 3º BPM apreendeu 64 pedras de substância entorpecente semelhantes a crack, dois rolos de papel-alumínio que serviriam para embalar os papérols, além de uma garrafa PET verde e uma quantia de R\$ 15,65.

Diante do flagrante, a polícia realizou a prisão da acusada e a conduziu ao plantão central do município de Imperatriz, onde foi autuada por tráfico de drogas.

Em Timon

Na madrugada de ontem (3), a Polícia Civil do Maranhão, por meio do Grupo de Pronto Emprego da 18ª DRPC e do 4º DP de Timon, efetuou a prisão de Adriano da Silva Pereira, conhecido “Macaquinho”, em cumprimento a um mandado de prisão expedido pela 5ª Vara Criminal de Teresina - PI pelo crime latrocínio, ou seja, roubo seguido de morte.

Segundo a polícia, Macaquinho é acusado de ter praticado um latrocínio na Avenida Parnarama, no município de Timon, no dia 28 de abril. A vítima foi morta com dois disparos de arma de fogo. O preso foi capturado pela Polícia Civil na madrugada de sexta-feira, na Rua 31 do bairro Cidade Nova, e encaminhado ao sistema prisional piauiense.

Também foi preso na madrugada de sexta-feira Glaydson de Sousa Campos, em cumprimento a um mandado de prisão preventiva expedido pela 3ª Vara Criminal de Timon, pelo crime de estelionato. Segundo a polícia, Glaydson teria arrecado dinheiro de formandos de uma faculdade e desaparecido, causando prejuízos aos alunos. O acusado foi preso na Rua F, no bairro São Marcos, em Timon, e encaminhado à Unidade Prisional local, onde está à disposição do Judiciário.

Na manhã de ontem, a Polícia Civil do Maranhão efetuou a prisão de Wilson Jefferson Lima Sousa em cumprimento a um mandado de prisão expedido pela 2ª Vara Criminal também da cidade de Timon, que o condenou a cinco anos, nove meses e 20 dias de prisão pelo crime de roubo majorado. Wilson cumprirá a pena na Unidade Prisional Local.

Políciais entram para o mundo do crime e são presos no Maranhão

Em menos de um mês, oito policiais, entre civis e militares, foram detidos; um PM reformado está foragido; um delegado foi afastado e outro expulso

SÃO LUÍS - Em menos de 30 dias, ocorreu a prisão de oito policiais, entre militares e civis, e um militar reformado, José Alves dos Santos, conseguiu fugir do cerco policial em Igarapé do Meio. Também nesse período, houve o afastamento do delegado Kairo Clay de Mesquita e Mesquita da direção da Delegacia de Grajaú por determinação judicial e a expulsão do ex-superintendente da Seic, delegado Thiago Bardal, da Polícia Civil pelo conselho da instituição.

Esses profissionais da área de segurança pública são acusados de terem cometido diversos crimes no estado, principalmente associação criminosa, extorsão e milícia.

No dia 30 de abril, uma equipe da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), com apoio da Polícia Militar, realizou a Operação Balaiada, nas cidades de Caxias e Aldeias Altas, que resultou na prisão dos militares Evandro Oliveira dos Santos, Sérgio Adriano Gomes Nunes, Enedito Silva, Raimundo Nonato Lima Chaves e Walmara Mourão Carvalho. Com eles, foram apreendidos armas de fogo, munições de calibres diversos e uma balaclava. Os detidos foram encaminhados para o presídio militar, no Calhau.

O delegado Jeffrey Furtado, da SHPP, afirmou que esses policiais são suspeitos de serem os líderes de uma organização criminosa que teria participado de pelo menos 14 assassinatos na Região dos Cocais e no interior do estado do Piauí. Esse crime era motivado por vingança, encomenda ou queima de arquivo. Eles também são acusados de crimes de extorsão, milícia, pistolagem, lavagem de dinheiro e roubo.

Furtado informou que durante os últimos dois anos vinha ocorrendo uma série de assassinatos na Região dos Cocais, nas cidades de Caxias e Aldeias Altas. A Delegacia Regional de Caxias deu início às investigações, mas devido à complexidade dos casos, esse trabalho foi transferido para a SHPP. "Esses crimes eram coordenados por policiais e lotados no quartel de Caxias. As investigações continuam, pois existe a possibilidade de haver mais pessoas envolvidas nessa ação criminosa que, inclusive, podem ser integrantes do sistema de segurança pública", disse o delegado.

Expulsão

No último dia 27, a imprensa divulgou a expulsão do ex-superintendente estadual de Investigações Criminais, delegado Thiago Bardal, pelo conselho dessa instituição policial. Bardal foi preso, primeiramente em fevereiro do ano passado, suspeito de integrar um bando internacional de contrabandistas. Após três meses, foi posto em liberdade, mas voltou a ser detido em novembro, acusado de extorquir dinheiro de assaltantes de bancos no Maranhão e em outros estados.

Bardal estava respondendo a um processo administrativo na Secretaria de Segurança Pública (SSP), mas o conselho se antecipou e determinou a perda do cargo. Essa decisão ainda vai ser apreciada ainda este mês, pelo governador Flávio Dino, e após o seu despacho será publicado em diário oficial. A defesa de Bardal, no

momento, não quis falar sobre o assunto.

Em março do ano passado, Thiago Bardal foi exonerado da função de superintendente da Seic e preso. O secretário de Segurança Pública, delegado Jefferson Portela, informou que a perda do cargo foi devido a acusação de ele fazer parte de um bando internacional de contrabandistas. Em fevereiro do ano passado, a polícia fez uma operação em um porto clandestino no povoado Quebra-Pote, zona rural da capital, e prendeu várias pessoas e apreendeu uma carga ilegal de armas, bebidas alcoólicas e cigarros.

No ato, os policiais identificaram militares, advogados e políticos envolvidos nessa ação criminosa. Um dos abordados foi o ex-vice-prefeito de São Mateus, Rogério de Sousa Garcia, que, no momento, está preso em uma unidade prisional, na capital.

Cerco da Seccor

Um cerco realizado por uma equipe da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), órgão da Secretaria de Segurança Pública (SSP), prendeu no dia 24 do mês passado o policial civil Eduardo Daniel Ribeiro, na cidade de Igarapé do Meio, acusado de crimes de concussão, associação criminosa e receptação. O policial militar reformado José Alves dos Santos, e o seu irmão, José Raimundo Alves, que já exerceu a função de carcereiro da delegacia de Santa Luzia, conseguiram fugir.

A polícia informou que Eduardo Daniel foi preso em cumprimento a uma ordem judicial. Os outros dois são considerados foragidos. Durante a busca na residência do militar reformado, foram apreendidas uma pistola e duas motocicletas. Segundo a polícia, eles fazem parte de uma organização criminosa que estava sendo investigada desde 2016. Durante esse tempo, a Seccor constatou que o trio exigia valores de proprietários de motocicletas roubadas para terem o seu veículo restituído. Os valores cobrados variavam de R\$ 2 mil a R\$ 4 mil. Eles agiam nas cidades de Santa Inês, Santa Luzia e Igarapé do Meio.

"Esses crimes eram coordenados por policiais lotados no quartel de Caxias. As investigações continuam, pois, existe a possibilidade de haver mais pessoas envolvidos nessa ação criminosa"

Jeffrey Furtado, delegado da SHPP

Afastamento

No dia 4 de abril deste ano, o delegado de Grajaú, Kairo Clay Mesquita de Mesquita, foi afastado do cargo por uma decisão judicial assinada pelo juiz da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel. Ele era acusado de corrupção passiva, peculato, extorsão e corrupção de menor para execução de crimes. O Poder Judiciário também determinou a prisão da equipe policial dessa delegacia, Sandra Helena Alencar Pinheiro e Carlos Sérgio Nunes Silva, que participavam de ações criminosas coordenadas pelo delegado.

Nesse mesmo dia, Kairo Cay foi informado do seu afastamento da cidade de Grajaú. Sandra Helena e Carlos Sérgio já estavam presos.

Roberto Fortes informou que esses profissionais da área de segurança foram denunciados por cometerem vários crimes em Grajaú e passaram a ser investigados pela Seccor desde janeiro do ano passado. Durante a investigação, ficou comprovado que eles tinham envolvimento em crimes de corrupção passiva, peculato, extorsão e incentivo de menores para execução de crimes. Há, pelo menos, nove processos contra eles.

Entenda

Relação dos policiais envolvidos com crime

Dia 2 de abril: prisão da investigadora da Polícia Civil Sandra Helena Alencar Pinheiro;

Dia 3 de abril: prisão do investigador da Polícia Civil Carlos Sérgio Nunes Silva;

Dia 4 de abril: afastamento do delegado Kairo Clay Mesquita de Mesquita;

Dia 24 de abril: Prisão do policial civil Eduardo Daniel Ribeiro, na cidade de Igarapé do Meio;

Dia 27 de abril: Expulsão do delegado Thiago Bardal da Polícia Civil pelo conselho da instituição policial;

Dia 30 de abril: os militares Evandro Oliveira dos Santos, Sérgio Adriano Gomes Nunes, Enedito Silva, Raimundo Nonato Lima Chaves e Walmara Mourão Carvalho foram presos em Caxias.

DANOS: Plano de saúde é condenado por negar autorização a atendimento de urgência

A operadora Unihosp foi condenada a pagar indenização de R\$ 10 mil, por danos morais, e R\$ 3.900,00, por danos materiais, a uma beneficiária. De acordo com o entendimento da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o plano de saúde não autorizou o parto prematuro da autora da ação em uma clínica credenciada em São Luís.

A Unihosp apelou ao TJMA contra a sentença da juíza Alice Prazeres Rodrigues, da 16ª Vara Cível da capital, que julgou procedente o pedido feito pela beneficiária do plano, para pagamento das indenizações, com juros e correção monetária.

O plano de saúde alegou que a cliente não juntou aos autos nada que poderia ensejar o reembolso solicitado, deixando de fazer o pedido com documentos para a efetivação desta modalidade contratual de ressarcimento.

VOTO

Depois de analisar detidamente a matéria, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) entendeu que a negativa de autorizar o atendimento colidiu com a garantia do direito à saúde.

Inicialmente, o relator destacou o entendimento da juíza de 1º grau, segundo a qual restou provado, por meio de laudo médico assinado por ginecologista obstetra, que a cirurgia cesariana a que se submeteu a autora da ação se deu em regime de urgência, quando a gestação ainda contava 37 semanas.

Jaime Ferreira de Araujo pontuou que constam dos autos provas suficientes a demonstrar a gravidade do caso clínico apresentado. Ressaltou que o direito à saúde foi erguido à categoria de direito fundamental protegido pela Constituição. Considerou a sentença de primeira instância bem fundamentada e em sintonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria.

Prosseguiu dizendo que observou comprovado nos autos o dano moral, ante o flagrante descaso do plano de saúde ao negar autorização para o atendimento emergencial da beneficiária, especialmente em razão do sentimento de impotência, abuso e desrespeito a um direito fundamental do cidadão comum, agravando a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito da beneficiária.

O relator frisou que a quantia fixada de R\$ 10 mil se encontra, inclusive, aquém do que vem sendo fixado pelo STJ para casos semelhantes, que é de R\$ 30 mil. No que se refere aos danos materiais, disse que foram devidamente comprovados, no valor de R\$ 3.900,00, conforme nota fiscal.

Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton também negaram provimento ao apelo da Unihosp,

mantendo a sentença de primeira instância em todos os seus termos. (Processo nº 241/2017 - São Luís)

Supermercado é condenado por venda de alimento vencido

A empresa Mateus Supermercados foi condenada a pagar indenização de R\$ 9 mil, por danos morais, em razão da venda de alimento vencido que foi ingerido por uma consumidora e resultou em dano à sua saúde. Essa parte da sentença do Juízo da 2ª Vara de João Lisboa foi mantida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu ao recurso somente para ajustar a base de incidência dos honorários advocatícios no valor da condenação, não no valor da causa.

O Mateus sustentou que não há comprovação de que o produto foi adquirido em seu estabelecimento, alegando que o cupom fiscal é ilegível, que não é possível apontar com clareza a data da compra e que o código de barra do produto é o mesmo em todo o território nacional.

Acrescentou não ter ficado demonstrado que o mal-estar sofrido decorreu do suposto consumo do alimento vencido, na medida em que, embora a apelada afirme que tenha tido vômitos e diarreia, o medicamento prescrito se destina ao tratamento de problemas no estômago e o CID constante dos documentos é ilegível, em seu entendimento. Afirmou, ainda, que os fatos descritos não geram dano moral indenizável e que não há prova nos autos da ocorrência desta espécie de dano.

A consumidora alegou que teve a sua saúde e bem-estar afetados pela ingestão de alimento vencido, necessitando de atendimento médico. Defendeu, ainda, que, diante da revelia do apelante, restaram incontroversos a venda de alimento vencido, a sua ingestão e os danos à saúde, circunstâncias capazes de provocar abalo na esfera da personalidade do consumidor.

VOTO

O desembargador Paulo Velten (relator) observou que, havendo o apelante sido revel no 1º grau, deve ser analisado apenas se as alegações de fato formuladas pela apelada na petição inicial são verossímeis e se estão de acordo com a prova constante dos autos.

Nessa linha, o relator verificou que a consumidora demonstrou que comprou dois pacotes de batata frita da marca Sullper no dia 4 de fevereiro de 2014, havendo, no mesmo dia, dado entrada no hospital com queixas de cefaleia, náuseas, dor abdominal e diarreia e, posteriormente, registrado boletim de ocorrência.

Nesse contexto, Paulo Velten entendeu ser verossímil a alegação de que a embalagem juntada aos autos do produto batata frita Sullper, vencido havia quase um mês, refere-se ao produto adquirido no estabelecimento do supermercado, sendo força aplicar a presunção de veracidade das alegações de fato deduzidas na inicial, presunção que não foi declarada inválida por qualquer elemento de prova, ônus que incumbia ao apelante, tudo de acordo com normas do Código de Processo Civil (CPC).

Para Velten, deve-se presumir, assim, verdadeiro o fato antijurídico praticado pelo recorrente ao colocar à venda produto alimentício com prazo de validade expirado, o dano anímico suportado e o nexo de causalidade

entre o fato e o dano.

Sobre o valor da indenização por danos morais, o relator frisou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem considerado razoáveis as indenizações entre R\$ 4 mil e R\$ 15 mil para as hipóteses de ingestão de alimento impróprio para consumo, pelo que se mostra razoável a quantia indenizatória de R\$ 9 mil fixada na sentença.

No entanto, o desembargador reformou a sentença apenas para ajustar a base de incidência dos honorários advocatícios no valor da condenação, mantendo, todavia, o percentual de honorários fixado em 15% , entendendo que não há como considerá-lo excessivo para o valor da condenação, de R\$ 9 mil, o que corresponde a R\$ 1.350,00, a título de verba de sucumbência.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também deram provimento parcial ao recurso do Mateus, apenas para fazer com que o percentual da verba honorária incida sobre o valor da condenação. (Processo nº 49.832/2017 - João Lisboa) / TEXTO: Comunicação Social do TJMA)

Procon alerta que todo produto ou serviço tem garantia

Supermercados Mateus foi condenado pelo Tribunal de Justiça por venda de produto com prazo de validade vencido

Quando um produto apresenta defeitos, o consumidor precisa ficar atento ao prazo de garantia para exigir a reparação ou troca. Apesar de muitas vezes o fornecedor alegar que o produto não tem garantia, o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA) alerta que todo produto ou serviço possui uma garantia legal, que varia de 30 a 90 dias.

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 26, estabelece que o consumidor tem o prazo legal de 30 dias para reclamar de problemas com bens não duráveis (alimentos e outros), ou 90 dias se for um bem durável (máquina de lavar, TV, etc.), contando a partir do recebimento do produto. O prazo começa a contar a partir do recebimento do produto. Em casos de vício oculto (aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto), o prazo da garantia legal começa a contar a partir da constatação do defeito.

Vale ressaltar que o fornecedor, por liberalidade, pode acrescentar uma garantia contratual, complementar à legal, cuja vigência começa a partir da data de emissão da nota fiscal, com o prazo e condições impostas pela empresa.

Além da garantia legal e contratual, algumas empresas oferecerem, também, a contratação da garantia estendida, que visa prolongar ainda mais a proteção após o vencimento da garantia legal. Entretanto, a adesão dessa garantia pelo consumidor é opcional e não pode vir com o valor embutido ou estar atrelado a descontos no produto comprado.

"É muito importante que o consumidor fique atento aos prazos e, em casos de defeitos ou vícios, exija o cumprimento da legislação", reforça a presidente do Procon/MA, Karen Barros. Ao identificar qualquer irregularidade nas relações de consumo, o consumidor pode formalizar uma reclamação por meio do app, site ou nas unidades físicas de atendimento.

Supermercado Mateus

A empresa Mateus Supermercados foi condenada a pagar indenização de R\$ 9 mil, por danos morais, em razão da venda de alimento vencido que foi ingerido por uma consumidora e resultou em dano à sua saúde. Essa parte da sentença do Juízo da 2ª Vara de João Lisboa foi mantida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu ao recurso somente para ajustar a base de incidência dos honorários advocatícios no valor da condenação, não no valor da causa.

VOTO

O desembargador Paulo Velten (relator) observou que, havendo o apelante sido revel no 1º grau, deve ser analisado apenas se as alegações de fato formuladas pela apelada na petição inicial são verossímeis e se estão de acordo com a prova constante dos autos.

Nessa linha, o relator verificou que a consumidora demonstrou que comprou dois pacotes de batata frita da marca Sullper no dia 4 de fevereiro de 2014, havendo, no mesmo dia, dado entrada no hospital com queixas de

cefaleia, náuseas, dor abdominal e diarreia e, posteriormente, registrado boletim de ocorrência.

MAGISTRATURA: Desembargador Joaquim Figueiredo empossa novos juízes em solenidade

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, empossou nesta terça-feira (30), três novos juízes para reforçar o trabalho do Judiciário no atendimento da significativa demanda processual.

Passam a integrar agora a magistratura maranhense os juízes Hevelane da Costa Albuquerque, Patrícia da Silva Santos e Francisco Crisanto de Moura - todos provenientes do concurso público de provas e títulos com abertura em 2012, para o cargo de Juiz de Direito Substituto de Entrância Inicial do TJMA, conforme Edital nº 12/12, cujo resultado se deu em 2015.

Aberta a solenidade - com a presença dos desembargadores Lourival Serejo (vice-presidente da Corte), Maria das Graças Duarte Mendes, Anildes Cruz; dos juízes Ângelo Santos (presidente da AMMA) e Marcelo Moreira (diretor da Corregedoria Geral da Justiça) - foi feito o juramento dos novos magistrados, além da leitura do termo de posse pelo diretor-geral do TJMA, Mário Lobão.

Durante a cerimônia, o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, afirmou que a chegada dos novos juízes vai refletir positivamente na qualidade da prestação jurisdicional no Estado.

"Que todos tenham uma carreira vitoriosa, assumindo com ética, responsabilidade e determinação a causa da Justiça e da cidadania", assinalou o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Para o presidente do TJMA, os novos magistrados ingressam no Poder Judiciário para uma vida pública em favor da sociedade. "É o coroamento de uma fase de muito esforço e sacrifício. A magistratura maranhense recebe os novos juízes de braços abertos, com a esperança renovada", destacou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Falando em nome dos magistrados empossados, a juíza Hevelane da Costa Albuquerque declarou que todos eles estão cientes do desafio de bem servir à sociedade, exercendo a carreira com responsabilidade e dignidade profissional.

"Temos que ter um olhar justo como juízes. Ao abrirmos um processo, teremos a consciência de que dentro dos autos não há só princípios constitucionais processuais, mas também questões que envolvem seres humanos com suas dores e problemas", ressaltou.

MPMA cumpre mandado de busca e apreensão em Itapecuru-Mirim

A ação aconteceu simultaneamente também nas cidades de Matões do Norte, Pirapemas, Bacabal e São Luís

O Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, com apoio da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor) e da Polícia Civil do Estado do Maranhão, realizaram na manhã desta segunda-feira, 29, uma operação conjunta para cumprir doze mandados de busca e apreensão. Foram apreendidos documentos, computadores, telefones celulares.

A ação aconteceu simultaneamente nas cidades de Itapecuru-Mirim, Matões do Norte, Pirapemas, Bacabal e São Luís. Os mandados foram expedidos pela 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha, em atendimento ao pedido do Ministério Público.

O Procedimento Investigatório Criminal apurou que o Município de Itapecuru-Mirim realizou procedimentos licitatórios irregulares para a contratação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura, iluminação de palco, gerador e contratação de bandas musicais para as festividades do Carnaval do ano de 2016. A licitação teria sido feita para beneficiar a empresa Jaime R. da Costa - ME. As ilegalidades foram cometidas na gestão do ex-prefeito Magno Rogério Siqueira Amorim.

Segundo o promotor de justiça Igor Adriano Trinta Marques, que atua na 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, "foram encontradas diversas irregularidades. O que se observa é um esquema bem montado, objetivando a prática de crimes relacionados a fraudes em processos licitatórios, desvio e apropriação de verbas públicas".

IRREGULARIDADES

As investigações apuraram que o Pregão Presencial nº 021/2016, realizado pelo município de Itapecuru-Mirim foi conduzido em desacordo com o que regem o Decreto Federal nº 3.555/00, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93.

Foram identificadas a inexistência de comprovantes de publicação do aviso de licitação, do comprovante de publicação do resultado do pregão e dos comprovantes de publicação do extrato do contrato, evidenciando o direcionamento do processo licitatório para que a empresa fosse vencedora.

Foi constatado, ainda, que os serviços foram executados pela empresa M. Peixoto de Alencar, embora a empresa Jaime R. da Costa tenha sido contratada pelo Município. O ex-gestor contratou diretamente a empresa M. Peixoto de Alencar pelo valor de R\$ 60 mil. Mas o valor do contrato licitado era de R\$ 1.408.300,00.

INFÂNCIA E JUVENTUDE: Comissários realizam palestras em escolas de Vila Nova dos Martírios

Comissários de Justiça da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz realizaram na última semana palestras em escolas municipais de Vila Nova dos Martírios, município que faz parte da Comarca de Imperatriz. A iniciativa, resultado de parceria entre o Conselho Tutelar de Vila Nova dos Martírios e a Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, foi colocada em prática no Centro de Ensino Josué Montello e na Escola José de Ribamar Fiquene, e teve como palestrantes os comissários da Infância e da Juventude Caio Lopes Carvalho, Cléverson Neris Lindoso, Fábio Mendes da Silva e Digelda Costa Sousa.

Na oportunidade, foram abordados diversos temas relacionados à violência no âmbito escolar, a exemplo de "Bullying", "Drogas", e "Atos Infracionais". O evento foi organizado pelo Conselho Tutelar de Vila Nova dos Martírios junto com os diretores das escolas. Cerca de 450 alunos, do 6º ao 9º ano, foram beneficiados com as palestras. De acordo com informações da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, a iniciativa das palestras foi do Conselho Tutelar de Vila Nova dos Martírios, que procurou o Comissariado de Justiça, relatando uma onda de violência nas escolas do município.

A partir dessas tratativas, conselheiros tutelares e comissários de Justiça começaram a organizar as palestras, definindo os temas. "A receptividade foi muito boa, os alunos se mostraram interessados, principalmente, adolescentes, que eram o público-alvo. Eu, enquanto comissária de Justiça, acredito no poder de realizar um trabalho de prevenção. Falar com adolescentes sobre os malefícios de drogas, álcool, bullying, ato infracional é muito importante, pois os jovens precisam compreender que maus caminhos trazem consequências negativas que podem impactar a vida inteira", destacou a comissária de Justiça Digelda Costa Sousa.

Para a comissária, a experiência foi enriquecedora: "Foi gratificante porque nos sentimos muito bem acolhidos. Agradecemos ao Conselho Tutelar de Vila Nova dos Martírios, bem como à Secretaria de Assistência Social do Município pela organização e pela parceria com a Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz".

A Vara da Infância e Juventude de Imperatriz informou, ainda, que esse ciclo de palestras ministrado pelos comissários de justiça já foi colocado em prática em algumas escolas de Imperatriz, como atividade integrante do Projeto Arte e Cidadania. O juiz titular da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, Delvan Tavares Oliveira, deu total apoio os comissários de Justiça na realização do projeto de palestras, não estando presente em Vila Nova dos Martírios por conflitos na agenda.